

**LEI Nº 1.420/2005 – DE 15 DE SETEMBRO DE 2005**

**“AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE ATIVOS MOBILIÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**ANTONIO JOSÉ BISSANI**, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar as ações que possui junto à empresa Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobrás, sendo:

I – 484 (quatrocentos e oitenta e quatro) ações nominativas;

II – 152 (cento e cinquenta e duas) ações preferenciais.

**Parágrafo único.** As ações deverão ser negociadas em Bolsa de Valores, observada a legislação específica, cabendo ao Município o pagamento da taxa de administração.

**Art. 2º.** Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, serão usados recursos da seguinte dotação orçamentária:

03 – SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

01 – DEPTO. DE SERVIÇOS GERAIS

04.122.0006.2.006 – MANUTENÇÃO DEPTO. DE SERVIÇOS GERAIS

3.3.90.39.00.00.00.00.0080/39 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 15 de setembro de 2005.

**ANTONIO JOSÉ BISSANI**  
**Prefeito Municipal**